



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 25/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.292 DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 85.000,00

3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 175.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal::

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL

001. CÂMARA MUNICIPAL

2.001. Manter o Legislativo Municipal

3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL 100.000,00

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- 60.000,00

PESSOA FÍSICA

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO		280.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	105.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	175.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	105.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	175.000,00	
2.001. Manter o Legislativo Municipal		280.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de maio de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal